

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE PARA ATENDIMENTO AO INSTITUTO POIESIS E SUAS UNIDADES GERENCIADAS

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de motofrete, mediante a utilização de motocicletas, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais das unidades, equipamentos culturais e demais frentes de atuação gerenciadas pelo Instituto Poiesis no município e região metropolitana de São Paulo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar, com agilidade, eficiência e regularidade, o atendimento às demandas operacionais e administrativas das unidades gerenciadas pelo Instituto Poiesis, especialmente no que se refere à coleta, entrega e circulação diária de documentos, pequenos volumes e demais serviços externos inerentes ao expediente institucional, viabilizando a continuidade das atividades sem a necessidade de deslocamento dos colaboradores da Organização Social para a execução dessas tarefas.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prestação de serviços de transporte de documentos, pequenos volumes (entrega e coleta), serviços bancários de pagamentos e depósitos serviços em cartórios e correios, com a disponibilização de 01 (um) (**motoboy fixo**) diariamente, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00 as 18h00, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, e para serviços esporádicos (**motoboy eventual**) quando solicitado pela **Contratante**, conforme quadro **item 12**.

3.1.1. O motoboy fixo deverá ficar à disposição no escritório administrativo da **Contratante**, localizado na Rua Líbero Badaró 377, 6º Andar, São Paulo, SP, nos dias e horários estabelecidos no **item 3.1**.

3.1.2. Os serviços dos motoboys eventuais serão prestados por meio de solicitação da **Contratante** por telefone ou e-mail com atendimento efetuado mediante comparecimento ao escritório administrativo da **Contratante** ou no local por ela indicado, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir do recebimento da solicitação.

3.2 Os serviços constantes do *item 3.1*. deverão ser coletados/entregues/realizados, no mesmo dia da solicitação da **Contratante** e no menor prazo possível, com qualidade e eficiência, observando o respeito às leis de trânsito e à segurança individual e coletiva.

3.2.1. Toda entrega deverá ser protocolada, salvo expressa orientação em contrário.

3.3. A prestação dos serviços bancários de pagamentos e depósitos, serviços em cartórios e correios deverão ser realizados de acordo com orientação da **Contratante**.

3.4. A área abrangida pelo contrato contempla o município de São Paulo e os municípios da Região Metropolitana de São Paulo.

7

3.5. Para fins de execução contratual, estabelece-se a quilometragem mensal fixa de 2.520 (dois mil quinhentos e vinte) quilômetros para a prestação dos serviços, conforme convenção coletiva da categoria.

3.6. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

FÁBRICAS	ENDEREÇO	CEP	MUNICÍPIO
Fábrica de Cultura Jardim São Luís	Rua Antônio Ramos Rosa, 651 - Jd. São Luís	05822-010	São Paulo - SP
Fábrica de Cultura Capão Redondo	Rua Algard, 82 - Capão Redondo	05885-680	São Paulo - SP
Fábrica de Cultura Brasilândia	Avenida Inajar de Souza, 7001 - Vila Brasilândia	02675-070	São Paulo - SP
Fábrica de Cultura Vila Nova Cachoeirinha	Rua Franklin Amaral, 1575 - Vila Nova Cachoeirinha	02479-001	São Paulo - SP
Fábrica de Cultura Jaçanã	Rua Raimundo Eduardo da Silva, 138 - Jova Rural	02281-213	São Paulo - SP
Fábrica de Cultura - Núcleo de Taipas	Rua Joaquim Pimentel, 200 - Cohab Taipas	02815-100	São Paulo - SP
Fábrica de Cultura Heliópolis	Rua Coronel Silva Castro, 151 - Cidade Nova Heliópolis	04231-015	São Paulo - SP
Fábrica de Cultura Diadema	Rua Vereador Gustavo Sonnewend Neto, 135	09920-710	Diadema - SP
Fábrica de Cultura Osasco	Rua Santa Rita, s/nº - Jardim Rochdale	06220-085	Osasco - SP

MUSEUS	ENDEREÇO	CEP	MUNICÍPIO
Casa Guilherme de Almeida	Rua Cardoso de Almeida, 1943 - Sumaré	01251-001	São Paulo - SP
Mário de Andrade	Rua Lopes Chaves, 546 - Barra Funda	01154-010	São Paulo - SP
Casa das Rosas	Avenida Paulista, 37 - Bela Vista	01311-902	São Paulo - SP

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **Contratada** otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da **Contratante**.

4.2. A **Contratada** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumpridas disposições legais que interfiram em sua execução, cabendo também:

- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua contratação;
- Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo, durante o horário comercial, suporte para dar atendimento a eventuais ações necessárias à continuidade dos serviços;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, respondendo por perdas, danos ou extravios, e obrigando-se, a efetuar o ressarcimento ou a indenização devida quando da apuração dos prejuízos pela **Contratante**;

4.2.5. Manter e apresentar na proposta o *Termo de Credenciamento* devidamente regularizado.

7

- *Termo de Credenciamento*: Documento expedido para a sociedade empresária, associação ou cooperativa, que autorize a exploração do serviço de motofrete.

4.2.6. Garantir que os condutores envolvidos na prestação dos serviços se encontram em conformidade com a Lei 12.009, de 29.07.2009, apresentando na proposta comprovação para:

- Terem no mínimo, 21 (vinte e um) anos completos;
- Possuírem respectivas habilitações, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria;
- Estarem aprovados em curso especializado, nos termos da Resolução nº 943/2022 do CONTRAN;
- Portar e apresentar, o Cartão de Inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Motofrete - *Condumoto* e a *Licença de Motofrete* (licença para operação de serviço).
 - *Condumoto*: Documento concedido ao condutor (motociclista) inscrito no Cadastro Municipal de Condutores.
 - *Licença de Motofrete*: Documento expedido em relação às motocicletas utilizadas por condutores autônomos ou pelas pessoas jurídicas.

4.2.7. Utilizar motocicletas com as seguintes características técnicas: (Lei Municipal nº 14.491/07 e Decreto Municipal no 48.919/07), apresentando na proposta comprovação para:

- Serem original de fábrica;
- Terem, no máximo, 8 (oito) anos, excluído o ano de fabricação;
- Serem de, no mínimo, 120cc, e estarem em excelentes condições de funcionamento e conservação, com todas as revisões periódicas necessárias, minimizando, assim, a ocorrência de defeitos durante a prestação de serviços, prevista neste contrato;
- Possuírem os padrões de visualização definidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e da Secretaria Municipal de Transportes;
- Portarem baú ou outro equipamento específico para transporte de carga, na forma estabelecida em regulamentação pertinente expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e nas especificações editadas pela Secretaria Municipal de Transportes;
- Possuírem equipamento de segurança, tipo antena, visando a proteção do condutor contra linhas, fios e cabos aéreos, e equipamento de proteção para membros inferiores (tipo “mata cachorro”);
- Terem sido aprovadas em vistoria anual, realizada pela Secretaria Municipal de Transportes ou por empresas por ela credenciadas para esse fim;
- Possuírem registro como veículo da categoria de aluguel destinado ao transporte de cargas, se for o caso;

4.2.9. Propiciar aos condutores as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

+

- Colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos;
- Equipamento de comunicação móvel;
- Acessórios de segurança/ equipamentos de proteção individual (EPI's);

4.2.10. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando os profissionais com as respectivas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, comprovando o vínculo empregatício com a **Contratada**;

4.2.11. Orientar os condutores destacados para execução dos serviços que se apresentem convenientemente trajados;

4.2.12. Orientar os condutores quanto à utilização equipamentos de proteção individual (EPI's), acessórios e equipamentos de segurança exigidos pela Lei de Trânsito em vigor, ou que venham a ser exigidos durante a vigência do presente contrato;

4.2.13. Designar, por escrito, encarregado responsável pelo(s) serviço(s), com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esse encarregado terá a obrigação de reportar se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da **Contratante** e tomar as providências pertinentes;

4.2.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;

4.2.15. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

4.2.16. Contratar e apresentar na proposta seguro de acidente de trabalho para seus empregados, responsabilizando-se, também, pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

4.2.17. Apresentar à **Contratante**, mensalmente, como condição para o faturamento e pagamento da prestação dos serviços, os comprovantes de pagamento de salários, bem como de quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado vinculados à execução deste contrato, ficando o pagamento mensal condicionado à regular apresentação dessa documentação, sob pena de suspensão ou glosa, até a devida regularização

4.2.18. Fornecer vale ou reembolso de despesa/ auxílio alimentação em conformidade com a convenção coletiva vigente;

4.2.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **Contratante** em seu acompanhamento;

4.2.20. Manter contingente suficiente de profissionais, de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas, devendo possuir pessoal excedente, contendo as características exigidas de substituição;

4.2.21. Afastar, após notificação, todo empregado que, a critério da **Contratante**, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes deste, além do público em geral;

4.2.22. Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a ocorrência, o motociclista que, durante a execução dos serviços, envolver-se em acidentes ou tiver a sua motocicleta imobilizada por problemas

✍

mecânicos, dando segura continuidade aos serviços;

4.2.23. Responder pelos atos que venham a ser praticados pelos condutores a serviço da **Contratante** seja por imperícia ou negligência ou por quaisquer outros motivos que venham a culminar em acidentes no trânsito ou outros que venham a causar problemas à **Contratante**, com relação aos documentos e/ou objetos sob sua responsabilidade;

4.2.24. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de seguros, licenciamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção corretiva e/ou preventiva das motocicletas ou quaisquer outros itens destinados à conservação e à manutenção da frota, mantendo-a sempre em condições aceitáveis e seguras para execução dos serviços;

4.2.25. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos motocicletas, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas e ainda:

- Manter a regulagem dos veículos motocicletas, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
- Manter os veículos motocicletas de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento, que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
 - A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo motocicleta, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

4.2.26. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

4.2.27. Manter regular e atualizado seu cadastro e documentação junto aos órgãos competentes, cumprindo todas as exigências legais e operacionais estabelecidas por estes;

4.2.28. Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **Contratada**;

4.2.29. Apresentar a **Contratante** junto com o faturamento mensal, relatório da quantidade de horas efetivamente trabalhadas no período, tanto para o motoboy fixo quanto para o motoboy eventual, quando for o caso. Apresentação e disponibilização de aplicativo/sistema ou ferramenta digital que possibilite o acompanhamento dos chamados de motofrete, bem como o registro e monitoramento das horas efetivamente trabalhadas.

4.2.30. A empresa deverá apresentar na proposta, conforme art. 59-A da Lei nº 14.811/2024 certidões ou atestados de antecedentes criminais do profissional e/ou de todos(as) os(as) colaboradores(as) que atuem em atividades envolvendo crianças e adolescentes tendo sua renovação semestral: atualização a cada 6 (seis) meses contados da data de emissão da certidão aceita.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A **Contratante** obriga-se a:

- Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas designadas;
- Disponibilizar instalações sanitárias;
- Esclarecer dúvidas e orientar os condutores das motocicletas com relação aos serviços a serem prestados;
- Distribuir os serviços fornecendo endereços corretos e todas as informações necessárias para que os serviços se realizem a contento;
- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o *item 7*.

6. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATANTE

6.1. Não obstante a **Contratada** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **Contratante** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **Contratada** que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6.2. A fiscalização da **Contratante** acompanhará a execução dos serviços, de forma a evitar que os empregados da **Contratada** executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Contrato;

6.3. A fiscalização dos serviços pela **Contratante** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **Contratada**, por qualquer inobservância ou omissão às condições deste Termode Referência e/ou às Cláusulas contratuais;

6.4. Exigir da **Contratada** o encaminhamento de relatório mensal das horas efetivamente trabalhadas;

6.5. Conferir os quantitativos de horas apontados no relatório encaminhado pela **Contratada**, efetuando as glosas pelos serviços não prestados.

7. PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida exclusivamente a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e apresentada acompanhada dos documentos abaixo relacionados. O pagamento será efetuado mensalmente, com vencimento a partir do dia 21 de cada mês, respeitando-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal para a efetivação do pagamento.

7.2. De cópia autenticada da folha de pagamento de salários, férias e décimo terceiro salário, elaborada separadamente, referente aos empregados alocados na execução dos serviços;

7.3. De cópias autenticadas das Guias de Recolhimento da Previdência Social e do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim;

7

7.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

7.5. Certificado de Regularidade do FGTS;

7.6. A não apresentação integral e dentro do prazo das documentações mencionadas constitui impedimento para a efetivação do pagamento, ficando este automaticamente suspenso até a regularização. O descumprimento reiterado ou a ausência injustificada da documentação exigida caracterizará falta grave e poderá ensejar a imediata rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.7. Por ocasião dos pagamentos mensais será promovida a retenção, pelo Contratante, dos tributos incidentes que deverão ser recolhidos, de acordo com a legislação vigente.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 Em suas contratações de serviços, o Instituto Poiesis observa os princípios básicos da igualdade, legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade.

8.2 A comissão de avaliação das propostas será composta pela Gerência Executiva Administrativa e Financeira do Instituto Poiesis, pela Diretoria Executiva e Financeira e pelo Coordenador de Compras do Instituto Poiesis, podendo, a seu exclusivo critério, contar com o apoio de profissionais especializados para subsidiar o processo de avaliação.

8.3 A pontuação máxima será de 100 pontos. A empresa concorrente que obtiver a maior pontuação será previamente selecionada, ficando a classificação final condicionada à análise e validação de toda a documentação exigida.

8.4 Para efeito de julgamento das propostas apresentadas pelos prestadores de serviços, será estabelecido o critério de **Técnica e preço**: Sendo selecionada a proposta que apresentar a melhor combinação entre técnica e preço, observada a nota técnica mínima e, em caso de empate técnico, o maior desconto sobre o valor global.

8.5 A avaliação das propostas pelo critério de Técnica e Preço, terá os seguintes pesos:

Item	Critério de Avaliação	Pontuação Máxima	Forma de Comprovação
1. Experiência da empresa (Capacidade Técnica) - 30 pts			
1.1	Apresentar Termo de Credenciamento devidamente regularizado	10	Documento expedido para a sociedade empresária, associação ou cooperativa, que autorize a exploração do serviço de motofrete, conforme item 4.2.5. deste Termo
1.2	Apresentar documentação em atendimento a Lei 12.009, de 29.07.2009	10	Comprovar documentação conforme item 4.2.6 deste Termo
1.3	Experiência em organizações do terceiro setor / nonprofit	10	Atestados de capacidade técnica, contratos ou declarações emitidas por entidades do terceiro setor

7

TOTAL		30	
2. Qualificação Profissional e Veículo (Corpo Técnico) - 30 pts			
2.1	Atendimento a Lei Municipal nº 14.491/07 e Decreto Municipal no 48.919/07	10	Comprovação das documentações mencionadas no item 4.2.7. deste Termo
2.2	Seguro Acidentes Pessoais	10	Apresentação Apólice de Seguro Vigente, conforme item 4.2.16. deste Termo
2.3	Atestado de Antecedentes Criminais, conforme art. 59-A da Lei nº 14.811/2024	10	Apresentação de certidões ou atestados, conforme item 4.2.30. deste Termo
TOTAL		30	
3. Metodologia - 20 pts			
3.1	Relatório Mensal Quantidade de Horas Efetivamente Trabalhadas	10	Apresentar Modelo de relatório que será apresentado mensalmente, conforme item 4.2.29. deste Termo
3.2	Apresentação e disponibilização de aplicativo/sistema ou ferramenta digital que possibilite o acompanhamento dos chamados de motofrete, bem como o registro e monitoramento das horas efetivamente trabalhadas	10	Apresentar melhor forma de acompanhar os trabalhos do motoboy
TOTAL		20	
4. Preço - 20 pts			
4.1	Melhor Preço	20	Pontuação de 0 a 20 pontos, tendo como parâmetro que o menor preço apresentado valerá 20 pontos e os demais apresentados, acima do menor preço, seguirão a fórmula e exemplo abaixo, que determinará a pontuação deste item. Fórmula: menor valor apresentado / pelo valor do 2º e 3º colocado, sucessivamente Exemplo: Valor do primeiro colocado / valor do segundo, multiplicado pela pontuação máxima do item = valor em percentual
TOTAL		20	
TOTAL GLOBAL		100	

8.6 Regras de classificação e desempate:

8.6.1 Classificação Técnica: As empresas serão ordenadas da maior para a menor pontuação técnica obtida na tabela acima.

8.6.2 Nota de Corte: Pontuação técnica inferior a 70 pontos serão desclassificadas.

8.6.3 Critério de Desempate: Caso duas ou mais empresas empatem na pontuação técnica

7

total, a vencedora será aquela que apresentar o maior desconto ao preço global para a prestação do serviço.

- 8.6.4** Havendo empate no processo de seleção, será dada preferência à contratação de fornecedores ou prestadores de serviços que comprovem posteriormente, a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, privilegiando ações associadas ao zelo com o meio ambiente e ao cuidado com as mudanças climáticas.

9. VALOR ESTIMADO E DAS CONDIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 9.1.** O contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, terá como referencial orçamentário a importância global estimada em **R\$ 82.800,00** (Oitenta e dois mil e oitocentos reais)/Ano.
- 9.2.** O montante global acima descrito representa o valor a ser repassado em parcelas mensais iguais, ao longo de 12 (doze) meses, condicionadas à apresentação de nota fiscal e relatório de resultados.
- 9.3.** O valor global orçamentário máximo estimado para a presente contratação, exclusivamente para fins de referência, planejamento e controle do processo de compras e contratação, para o período de 12 (doze) meses, é de até R\$ **R\$ 82.800,00**.
- 9.4.** As propostas deverão observar os valores estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitidas propostas que excedam tais limites;
- 9.5.** O valor indicado no item **9.1.** foi definido com base em prestação de serviço de mesma natureza no Instituto e em pesquisa e prospecção de mercado, realizada na fase interna do processo de compras e contratação, podendo ser reduzido em razão da proposta mais vantajosa selecionada, que servirá de base para a formalização do contrato.
- 9.6.** A estimativa prevista neste termo de referência constitui-se em mera previsão, não estando o Instituto Poiesis obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

10. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA À ÁREA DE SUPRIMENTOS VISANDO A CONTRATAÇÃO

- Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível

7

com o objeto da cotação;

- Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da proponente ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;
- Documentos (RG e CPF) do(s) representante(s) legal (ais) da pessoa jurídica;
- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a POIESIS aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- Termo de Credenciamento para a prestação do serviço de motofrete, emitido pelo órgão municipal competente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos da Lei Municipal nº 14.491, de 27 de julho de 2007 (para empresas com sede ou filial no Município de São Paulo).
- Inscrição dos condutores nos órgãos públicos competentes;
- Cartão de inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Motofrete - Condomoto e a licença de motofrete (licença para operação de serviço) dos condutores que atenderão a POIESIS;
- Apólice de seguro contra acidentes de trabalho.

11. VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual ou fracionário período, desde que as partes se manifestem com antecedência de 30 (trinta) dias.

12. REAJUSTE

Decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, o valor mensal contratual poderá ser reajustado mediante prévia aprovação da Contratante tendo por base índice a ser acordado entre as Partes.

PROPOSTA COMERCIAL (A SER PREENCHIDA PELA PROPONENTE)

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valores em R\$</i>
1	<i>Prestação serviços motofrete – Custo fixo (franquia até 2.520/mês)</i>	1	<i>Mensal</i>	
2	<i>Prestação serviços motofrete eventual – Custo variável</i>	1	<i>Hora</i>	

7

Nota:

1-Os pagamentos dos motoboys eventuais (*custo variável*) serão efetuados somente quando houver a prestação dos serviços pelos mesmos.

São Paulo, na data da assinatura digital.



Fabio Higino Veloso
Gerente Executivo Administrativo Financeiro

Anexo I

Declaramos que no valor total acima estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, assim como manutenção, equipamentos, administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, seguro e outros não especificados.

Declaramos, ainda, que tomamos conhecimento e concordamos com as condições do Termo de Referência e que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

São Paulo, _____ de _____ de 2026.

Nome:

RG:

Representante legal da proponente:

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 26 Março 2026, 08:18:52

Status: Assinado

Documento: TR_CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE PARA ATENDIMENTO AO INSTITUTO POIESIS E SUAS UNIDADES GERENCIADAS.Pdf

Número: 5ca9943e-c33c-4459-b992-7298adcb148d

Data da criação: 25 Março 2026, 17:25:37

Hash do documento original (SHA256): 24da76fc5aa68cc12b063dc34e6848108e68011d53496cc7df5b3d230f1182a6



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora FÁBIO VELOSO Data e hora da assinatura: 26/03/2026 08:18:52 Token: 404e3013-c3dc-4f7f-9101-b3b9406739e8		Assinatura  Fábio Veloso
Pontos de autenticação: Telefone: 5511980672198 E-mail: fabioveloso@poiesis.org.br		Localização aproximada: -23.546001, -46.636779 IP: 189.57.95.178 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 5ca9943e-c33c-4459-b992-7298adcb148d, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br